



Aeronautas da Aviação Regular Manual da Greve

Informamos aos pilotos e comissários que, em conformidade com a decisão tomada em Assembleia de 15 de dezembro de 2022, restou deliberado o exercício do direito constitucional de greve, de acordo com os termos da Lei N.º 7.783/89 (Lei da Greve).

Convocamos a categoria a empregar todos os meios pacíficos tendentes a aderir à greve a partir do dia 19 de dezembro das 6h às 8h, por prazo indeterminado.

Alertamos às empresas aéreas que é **PROIBIDA** a adoção de meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho ou execução do mesmo durante a vigência da greve ou adoção de medidas capazes de frustrar a divulgação do movimento (art. 6º, § 2º, da Lei N.º 7.783/89).

Qualquer dúvida ou denúncia de abusos por parte dos empregadores deve ser enviada para o e-mail juridico@aeronautas.org.br ou passada aos dirigentes do SNA.

A paralisação ocorrerá a partir do dia 19 de dezembro, das 6h às 8h, nos aeroportos de CGH, GRU, GIG, SDU, VCP, POA, BSB, CNF e FOR, em conformidade com os indicativos abaixo.

ATENÇÃO: Convocamos todos os aeronautas que não tiverem programação no período de paralisação a comparecerem uniformizados em frente à área de embarque (antes do raio-x) aos aeroportos citados acima para dar apoio ao movimento (chegar às 5h).

1. Decolagens no Brasil (voos nacionais e internacionais): suspender as decolagens nos aeroportos citados acima, entre 6h e 8h. Nos demais aeroportos, prosseguir normalmente na programação. Nos aeroportos onde haverá paralisação, o aeronauta deve:

- O horário a ser utilizado para a paralisação é o de Brasília;
- Apresentar-se normalmente, independentemente do horário, e proceder de forma que o voo não decole no período estipulado;
- Se estiver entre etapas, após o pouso, somente prosseguir após o período estipulado;
- O embarque pode ser programado de forma que o acionamento se dê às 8h, minimizando o desconforto dos passageiros;
- Caso a EOBT esteja prevista para um horário anterior à paralisação e o acionamento dos motores for ocorrer dentro do período estipulado da greve, não prossiga no voo;
- Novas deliberações pertinentes à greve serão realizadas por meio de votação online.

2. Decolagens com órgãos para transplante, enfermos a bordo, e vacinas: prosseguir normalmente na programação;

3. Decolagens no exterior: prosseguir normalmente na programação;

4. Se em reserva ou sobreaviso e for acionado: aceitar a programação, porém respeitando a paralisação no período estipulado;

5. Se estiver em voo: prosseguir normalmente na programação;

6. Cursos teóricos: realizar a atividade normalmente;

7. Treinamento em simulador: realizar a atividade normalmente;

8. Se houver apresentação para deslocamento terrestre, apresentar-se normalmente, porém não iniciar a programação de voo dentro do período de paralisação;

9. Se houver apresentação para deslocamento como tripulante extra, apresentar-se normalmente;

10. Sugerimos aos comandantes um planejamento conservador em relação ao abastecimento das aeronaves, observando possíveis consequências do movimento e indisponibilidade de pátio nos aeroportos.

11. Em relação à extensão de jornada, prevista no Art. 40. da Lei 13.475/2017, no entendimento relativo à imperiosa necessidade, informamos que atrasos ocasionados pelo movimento não estão cobertos.

12. Sugerimos, caso o comandante queira registrar, a seguinte anotação para o livro de bordo: "Atraso na decolagem com relação ao horário programado em decorrência do movimento grevista deflagrado com fundamento na Lei 7.783/89";

13. Não conceder entrevistas, deixando esta função apenas aos diretores designados pelo SNA;

14. Nos voos em trânsito, caso seja decidido pela manutenção dos passageiros a bordo até o final do período estipulado, sugerimos ao comandante o seguinte speech: "Senhoras e senhores passageiros, bom dia. Conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação, pilotos e comissários de todo o país decidiram utilizar seu direito constitucional de greve e paralisar as operações entre 6h e 8h desta manhã. Este atraso visa sensibilizar as empresas em nome de um tratamento apropriado à nossa categoria e em nome da segurança de voo de todos. Pedimos sua compreensão e seu apoio neste momento.";

15. Havendo abusos praticados contra aeronautas, tais como demissões, assédio moral ou ameaças, entre outros, em represália ao movimento grevista, seja antes, durante ou após a paralisação, solicitamos que seja formalizada denúncia no SNA;

16. O sindicato irá defender gratuitamente todos os aeronautas em eventuais ações jurídicas relativas ao movimento grevista;

17. Essa é uma paralisação dos aeronautas da aviação regular, comandantes, copilotos e comissários. Independentemente da função, cada um pode e deve exercer seu direito de greve. Todos devem fazer sua parte.

Esclarecimentos sobre Campanha Salarial e a Greve dos Aeronautas

A aviação civil regular é o maior segmento do transporte aéreo do Brasil, e possui uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que é renovada anualmente em negociação entre o Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA) e o Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA), que representa as companhias aéreas, dentre as quais a Azul, Gol, Latam e Passaredo.

Os aeronautas reivindicam recomposição das perdas inflacionárias, ganho real, tendo em vista os altos preços das passagens aéreas que têm gerado crescentes lucros para as empresas, e cláusulas sociais com melhores condições de trabalho para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 1/12/2022 a 30/11/2023:

Cláusulas econômicas:

- Recomposição salarial pelo INPC
- Ganho real de 5%

Cláusulas sociais:

- Manutenção da Convenção Coletiva;
- Definição dos horários de início e proibição de alterações na folga;
- Cumprimento dos limites já existentes do tempo em solo entre etapas de voos;

Após diversas reuniões negociais entre os sindicatos, as empresas apresentaram uma proposta sem ganho real e com diversas cláusulas que pioravam as condições de trabalho e a qualidade de vida dos aeronautas. No dia 25/11/2022, a categoria, em Assembleia com participação de quase 7 mil tripulantes, rejeitou a proposta com aproximadamente 90% de votos contrários.

Em seguida, o SNA solicitou às empresas que apresentassem nova proposta que atendesse, ainda que parcialmente, às reivindicações dos aeronautas. No entanto, mais uma vez, o sindicato patronal apresentou uma proposta sem qualquer ganho real ou melhora significativa nas cláusulas sociais.

Consequentemente, a categoria rejeitou essa segunda proposta com quase 70% de votos contrários em Assembleia com participação de mais de 6 mil aeronautas.

Assim sendo, a categoria repudiou duas vezes com veemência a intenção das empresas de apenas recompor as perdas inflacionárias na remuneração dos aeronautas sem aumento real e sem melhorias efetivas nas condições de trabalho e na qualidade de vida, como reivindicado pelos tripulantes.

Portanto, a negociação viu-se frustrada, e a greve, que é o único instrumento de luta dos trabalhadores, tornou-se necessária.

A greve iniciada no dia 19 de dezembro deverá ser mantida nos dias subsequentes, por tempo indeterminado — até que haja uma resposta positiva das empresas aéreas sobre as reivindicações dos aeronautas para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Em nome dos tripulantes, o Sindicato ressalta que a preocupação primordial é com o respeito aos passageiros e com a segurança de todos durante o movimento grevista.

A categoria conta com o apoio da sociedade e com o bom senso das empresas aéreas para que transtornos sejam evitados.

Juntos Vamos Mais Longe

Diretoria do Sindicato Nacional dos Aeronautas

Link da Lei de greve para consulta: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7783.htm



Acompanhe todas as informações através do nosso site e nossas redes sociais

www.aeronautas.org.br    [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.facebook.com/sindicatonacionaldosaeronautas)